

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA**

---

**EDITAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2026  
do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana –  
CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio da entidade, Considerando a autorização concedida pelos Municípios consorciados na Assembleia-Geral Extraordinária do CIMOG, ocorrida em 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estima receita e fixa despesas do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal c/c art. 9º da Lei Federal nº 11.107/2005, compreendendo o seu orçamento fiscal.

Art. 2º - A receita está estimada em R\$ 1.690.060,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, sessenta reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art. 3º - As despesas estão fixadas no total de \$ 1.690.060,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, sessenta reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total da apuração, nos termos do inciso I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante aprovação da Assembleia-Geral;

III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - Acompanharão a presente Resolução os anexos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a realizar adequações no orçamento

para fins do equilíbrio orçamentário, onde a receita orçada deve ter valor igual à despesa fixada, observando as suas vinculações.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.  
Guaxupé – MG, 15 de agosto de 2025.

**JARBAS CORREA FILHO**

Presidente CIMOG

Prefeito Municipal de Guaxupé-MG

**Publicado por:**  
Marco Antonio Godoy  
**Código Identificador:**C686A2A6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 27/08/2025. Edição 4094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>